



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N.º 043 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Encaminha Projeto de Lei n.º 054, de 12/08/2021, que dispõe sobre alteração de logradouro, conforme específica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Trecho da Estrada Municipal DRA-157, compreendido no roteiro que tem início em M01, esquina da Estrada Municipal DRA – 157 com o Prolongamento da Avenida Presidente Roosevelt, seguindo em linha reta até M02, confrontando com o prolongamento da Avenida Presidente Roosevelt, daí deflete à esquerda até M03, confrontando com o Imóvel Rural sob Matrícula nº 25.651, daí seguindo em linha reta até M04, confrontando com a Área Verde do Conjunto Habitacional Dorival Inocêncio, daí deflete à esquerda até M05, confrontando com a Rua Aluisio de Azevedo, daí deflete à esquerda até M06. Confrontando com a Área Institucional do Conjunto Habitacional Parque do Bosque, daí seguindo em linha reta até M07, confrontando com a Área Verde do Conjunto Habitacional Jardim Santa Mônica, daí seguindo em linha reta até M08, confrontando com a Rua Raymundo Cândido Junqueira, daí seguindo em linha reta até M09, confrontando com a Área de Lazer João Fusa, daí seguindo em linha reta até M10, confrontando com a Rua Waldir Fusa, daí seguindo em linha reta até M11, confrontando com Área de Lazer Henrique Motta, por fim, seguindo em linha reta até o marco inicial M01, confrontando com o Imóvel Rural sob Matrícula 1.311, passa a ser denominado de “Rua Aluísio de Azevedo”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 14 de setembro de 2021.

Célio Antonio Ferregutti

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Rodrigo Castilho Soares
2º Secretário

Danilo Leão dos Santos
1º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 29ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 13/09/2021.